

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 208, de 23 de novembro de 2011.

Aprova a adequação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Horticultura, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2011 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a carga horária do Curso Superior de Tecnologia em Horticultura, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para atender ao disposto no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a adequação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Horticultura, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 180, de 1º de dezembro de 2009, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 934, de 22 de fevereiro de 2010, conforme as seguintes especificações:

I - no item 12, Organização Curricular, onde consta [...] carga horária total de 2.782 horas [...], passe a constar [...] carga horária total de 2.400 horas; onde consta [...] 68 horas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), passe a constar [...] 88 horas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) [...];

II - no subitem 12.7, Matriz Curricular, substituir o quadro Cargas Horárias Totais pelo quadro seguinte, que corresponde ao resumo da Composição do Currículo e à Conversão de carga horária do Curso Superior de Tecnologia em Horticultura:

Composição do currículo (Resumo) e Conversão de carga horária		
Carga horária mínima exigida pelo CNE: 2.400 horas		
Disciplinas/Atividades	Carga horária	
	Horas/aula	Horas/relógio
Carga horária Disciplinas	2.414	2.012
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório		200
Atividades Complementares		100
Trabalho de Conclusão de Curso		88
Carga horária total do Curso		2.400

(Fl. 2/2 da Deliberação da CE/CEPE-UEMS N° 208, de 23/11/2011)

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 23 de novembro de 2011.

SILVANE APARECIDA DE FREITAS

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 28/11/2011.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor - UEMS